

DECRETO Nº 5132 – 27/04/2018 – TRANSFERÊNCIA DE DESTINAÇÃO DE RECURSO
DECRETO Nº 5133 - 08/05/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5134 – 08/05/2018 – TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5135 – 15/05/2018 – TRANSFERÊNCIA
DECRETO Nº 5136 – 15/05/2018 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 5137 – 18/05/2018 - TRANSFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5138

“DISPÕE SOBRE O VALOR DA TARIFA PREÇO PÚBLICO PARA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO APROVADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4504, DE 10 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi editada a Lei Municipal nº 4504, de 10 de abril de 2018, dispondo sobre os procedimentos administrativos tendentes a regularização de construções identificadas como clandestinas ou irregulares, construídas após a vigência da lei complementar nº 002/2003 de 26 de dezembro de 2003 (plano diretor).

CONSIDERANDO que nos termos da referida lei os tributos incidentes na aprovação dos projetos de construções irregulares ou clandestinas são os previstos no Código Tributário Municipal e seus regulamentos,

CONSIDERANDO que a edição da referida lei além de atender a uma expressiva demanda da população também possibilita o ingresso de receitas nos cofres do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Na aprovação dos projetos de construções irregulares ou clandestinas definidos pela Lei Municipal nº 4504, de 10 de abril de 2018, será cobrado **o valor da tarifa preço público** de R\$ 2.85 (dois reais oitenta e cinco centavos), por metro quadrado de construção.

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, coordenar os processos de regularização de edificações.

Parágrafo único – O petição inicial deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, situada na Rua José Osias de Sillos, 889, Jardim Morada do Sol, que terá prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, para deliberação sobre os requerimentos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de maio de 2018.



WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal